

**INFANTICÍDIO, ESTUPRO E DEFLORAMENTO:  
CRIMES COMETIDOS CONTRA CRIANÇAS NA RIBEIRÃO  
PRETO DA SEGUNDA DÉCADA DO SÉCULO XX (1912-1918).  
UM BREVE ESTUDO DO JORNAL ‘A CIDADE’**

**Emerson Benedito Ferreira<sup>1</sup>**

---

*Fecha de publicación: 01/10/2015*

**SUMÁRIO:** 1 Fatos introdutórios (a essência do trabalho). 2 Uma ribeirão de outros tempos. 3 O jornal ‘a cidade’. 4 Relatos inquietantes de um antigo periódico. 5 Algumas considerações. Referências.

**RESUMO:** O presente trabalho objetiva resgatar fragmentos do que foi publicado sobre violência contra crianças por um jornal de grande circulação na cidade de Ribeirão Preto no início do século XX. A pesquisa abrangeu formas de violência sexual e crimes contra a vida: Lesão Corporal, Infanticídio, Estupro e Defloração. Com base em uma metodologia foucaultiana, o trabalho procura evidenciar a forma como os crimes sexuais eram noticiados e os sentimentos sociais que eram despertados pelos textos. Conclui-se que as vidas aqui apresentadas, por serem precárias, somente foram passíveis de terem seu registro na história pelo seu encontro com o poder.

**Palavras chave:** Infanticídio, Estupro, Defloração, Início do Século XX, Michel Foucault.

**ABSTRACT:** This paper aims to recover fragments of what was published on violence against children by a newspaper of general circulation in the city of Ribeirão Preto in the early twentieth century. The research covered forms of sexual violence and crimes against life: Bodily Injury, infanticide, rape

---

<sup>1</sup> Bolsista CNPq. Doutorando em Educação pela Universidade Federal de São Carlos. Desenvolve investigações vinculadas à linha de pesquisa “Diferenças: relações étnico-raciais, de gênero e etária” e participa do grupo de estudos sobre a criança, a infância e a educação infantil: políticas e práticas da diferença vinculado à UFSCar. É também Advogado, especialista em Direito Educacional e Filosofia da Educação pela FESL.

and deflowering. Based on a Foucault's methodology, this paper emphasizes how sexual crimes were reported, and social feelings that were aroused by the texts. We conclude that the lives presented here, being poor, have only been likely to have their record in history by his encounter with power.

**Keywords:** infanticide, rape, defloration, Early Twentieth Century, Michel Foucault.

São os expulsos, os marginalizados, os abusados, os despossuídos de sua pátria e de sua terra natal, os brutalmente empurrados para os abismos mais profundos. Aí é onde estão os catecúmenos de hoje<sup>2</sup>.

## 1 FATOS INTRODUTÓRIOS (A ESSÊNCIA DO TRABALHO)

Impossível uma análise de vidas infames sem adentrar no universo de Michel Foucault. Ele, como Junger, passou grande parte de sua existência tentando entender os extremos da humanidade. Seu mundo era circunscrito aos possuidores da desrazão. Assim, tentar entender os loucos, os freaks<sup>3</sup>, os anormais, os ilegalistas, enfim os sem fama de toda ordem passou a ser o foco principal de suas pesquisas. Tudo o que era desprezado pela racionalidade moralista era acolhido por Foucault. O autor tentava entender a voracidade com que se normatizava conceitos e como se medicalizava condutas. Neste contexto, foi um dos poucos que deu visibilidade a tudo aquilo que a sociedade procurava repelir. O desviante, o ameaçador, o criminoso, o invisível, o ignorado, afinal, todos estes indesejáveis foram resgatados por Foucault com toda a sorte de infortúnios e qualidades a eles inerentes.

Em um mundo desenhado por infames, a eles nunca se dava crédito. Não existiam materiais plausíveis que os reproduzissem, que os visibilizassem, dando a impressão de que a história sempre foi concebida e contada pelos copiosos, por aqueles de fama fácil.

Aí estava a obstinação de Foucault. Mostrar também que a história não só foi feita por infames e desvalidos, como em sua maioria, eram eles os responsáveis pelo rumo que ela tomava. E nisto, Foucault foi brilhante. Descortinou o que o mundo tinha receio de ver e escancarou as diferenças que a sociedade teimava em esconder.

Neste contexto, o que se excluía e se jogava às margens da sociedade era a matéria prima deste filósofo. Os desafortunados de toda espécie eram

---

<sup>2</sup> Do original “*Son los expulsado, los proscritos, los ultrajados, los despojados de su patria e de su terruño, los empujados con brutalidad a las simas más hondas. Ahí es donde estan los catecúmenos de hoy*” de E. Junger citado por Ernesto Sábato. (2000, p.69 – tradução do autor).

<sup>3</sup> Em uma tradução usual, seria tudo aquilo que parece estranho, incomum, uma monstruosidade.

o principal alicerce para Foucault confeccionar algumas de suas obras. Acreditava que o poder não emanava de um único lugar, e sim de várias direções. O poder era uma locomotiva sem maquinista, e como locomotiva, também transportava, também produzia. Então, este poder que produzia passou a ser foco de seus estudos. Percebeu que este poder estava presente em várias facetas sociais, como em escolas, asilos, fábricas, prisões (FOUCAULT, 1987). E este poder moldava o indivíduo de tal forma que ele se sujeitava aos seus comandos sem perceber que era comandado. O poder criava corpos dóceis e os manipulava de forma que, conduzidos para determinada direção e espaço, sempre atendiam aos anseios do poderio daquele momento histórico.

E os que não se enquadravam nas determinações do poder, os corpos indóceis e de conduta ríspida, eram considerados anormais e, portanto, isolados dos demais para se evitar contágio. Em várias de suas obras, Foucault explicitou o calvário destas pessoas por não se enquadrarem, seja pela deficiência de seus corpos ou pela dificuldade de serem aceitos como iguais (FOUCAULT, 2001). Refletiu também a respeito de pessoas que nunca teriam suas vidas narradas se não tivessem encontrado o próprio poder (FOUCAULT, 2003) e a estes, miseráveis pelo próprio destino, denominou *'infames'*.

Este artigo é um esboço de alguns infames que viveram em Ribeirão Preto na segunda década do século XX. Eles estão aqui por que, de alguma forma, viraram notícia em um jornal de grande circulação na cidade de Ribeirão Preto daqueles idos.

Não é difícil perceber pelas breves narrativas que todos eles eram infames. Não os encontraremos presentes nos círculos sociais sofisticados, nos grandes Cassinos, nos circuitos dos senhorios cafeeiros, na elite ribeirão-pretana daquele início de século. Eles eram e estavam à margem da população elitista e para eles sempre foi (e é) reservado o subúrbio das cidades (FAUSTO, 1984; CARVALHO, 1987).

## **2 UMA RIBEIRÃO DE OUTROS TEMPOS**

Ribeirão Preto, impulsionada pela cultura do café desde as duas últimas décadas do século XIX, tornar-se-ia uma das principais cidades do interior paulista. De Povoado fundado em 1856 com alguns poucos casebres (MIRANDA, 1971) a cidade teria em 1902, 13.236 habitantes, e em 10 anos, o volume saltaria para a assustadora marca de 58.220 habitantes (FONSECA, 2012).

Este impulso populacional deveu-se, em parte, pela fama que a cidade adquiriu de *'Eldorado do Café'*, tornando-a mundialmente

conhecida, e assim, atraindo uma infinidade de imigrantes para trabalharem em suas fazendas e arrabaldes. Do total populacional acima acenado, 27.000 eram de imigrantes, com grande incidência de italianos *dentre* estes estrangeiros (FONSECA, 2012, p.86).

Com este estrondoso crescimento, a cidade passou a entrever aspectos outrora desconhecidos, como por exemplo, o aumento da criminalidade, de doenças, de mendigos e de crianças de rua (PRATES, 1971). Algumas questões de ordem legislativa e sanitária já vinham sendo implementadas na última década do século dezenove. Com efeito, a cidade chegou ao século vinte como Comarca, tendo fórum próprio, cadeia pública, cemitério municipal, estação ferroviária, e em 1896, passou a contar também com Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia, único órgão filantrópico anterior ao findar daquele século (FONSECA, 2012).

Neste desenho, a cidade estava se modernizando aos moldes Europeus. Seguindo uma concepção Haussmaniana<sup>4</sup>, enquanto crescia, produzia relativo lanço de desclassificados. Em outras palavras, “Ribeirão Preto produzia pobres e miseráveis porque recebia imigrantes” (FONSECA, 2012, p.96). E produzindo tantos pobres, o problema somente era amenizado pelo ateu da filantropia na cidade. Assim, a caridade e o assistencialismo importados da Europa e da capital (FONSECA, 2012) eram atividades atenuantes da pobreza e mendicância que se fazia alastrar pelo local (PRATES, 1971). Esta caridade entrava em contraste com a repressão. O que não era alvo de assistencialismo era combatido com processos repressivos, ora através de Códigos de Posturas rígidos<sup>5</sup> (CARVALHO, 1987), ora com truculência policial (FAUSTO, 1984, FONSECA, 2012).

---

<sup>4</sup> Diz respeito às mudanças propagadas pelo prefeito francês Eugène Haussmann que entre 1853 e 1869 mudou a cara velha e medieval da capital francesa, tornando-a moderna e espaçosa.

<sup>5</sup> Cria-se em três de agosto de 1889 um rígido Código de Posturas, rigidez esta voltada especialmente para os menos afortunados. Dentre os 186 artigos da lei, após sua promulgação, destacam-se: Caição das casas, em média, uma vez ao ano (art. 25); proibição de criação de porcos em chiqueiros ou quintais dentro da cidade (art.31); proibição de circulação de cães sem número de inscrição fornecido pela Câmara (art.46); os cães que não apresentem autorização eram mortos por asfixia (art.47); proibição dos batuques e cateretês (art. 48); proibição dos jogos de azar (art. 49); proibição de algazarras e vozerias pelas ruas e praças (art. 50); proibição da permanência de ciganos na cidade por mais de 24 horas (art. 51); vacinarem-se obrigatoriamente (art. 56); proibição de matar gado para consumo fora do matadouro (art.67); proibição da venda de carnes fora de açougues credenciados pela Câmara (art. 74); proibição de casas de negócio permanecerem abertas após às 10 horas no verão e nove no inverno, e nos domingos e dias santos, além das 3 horas da tarde, salvo hotéis, boticas e bilhares (art.88); proibido embriagar-se e promover desordens (art.89); e etc.. (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013).

Os regramentos policiais e judiciais eram compartilhados por preceitos médicos. Sanitaristas e Higienistas ditavam as regras naquele início de século. Os médicos sanitaristas ficariam encarregados dos planos de atuação em espaços públicos e privados, ao passo que os higienistas “seriam os responsáveis pelas pesquisas e pela atuação cotidiana no combate às epidemias e às doenças que mais afligiam as populações” (SCHWARCZ, 1993, p.270). Esta higienização das populações (COSTA, 1979) por meio de pesados Códigos de Posturas e medicalização das condutas atingiria gravemente os pequenos proprietários, pois a lei passou doravante a controlar as disposições dos ambientes e a regradar a alimentação da população proibindo qualquer tipo de comercialização de alimentos de origem animal sem procedência e registro (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013), encarecendo o ‘pão de cada dia’ dos menos favorecidos e dos pequenos comerciantes. As casas teriam que ser caiadas e terem metragens legais e as propriedades doravante deveriam ter cercamento estabelecido por agrimensores. Neste contexto, a vacinação também se tornaria obrigatória, e os ambulantes ficariam proibidos de vender suas quinilharias.

Todos estes artigos de lei, se não cumpridos a contento, teriam como efeito colateral pesadas multas em forma de reprimenda. O sistema de sujeição e de repressão mostrava-se tão eficaz que “cada habitante tornou-se o próprio almotacé e, em seguida, almotacé de sua casa e da vizinhança” (COSTA, 1979, p.29). No mais, as pessoas sem recursos financeiros passaram a sofrer com as poucas opções de lazer existentes, não podendo nem mesmo falar em tom mais elevado pelas ruas da cidade, sob pena de serem enquadradas pelo novo Código de Posturas. Neste sentido, Hobsbawm afirma:

Para os planejadores de cidades, os pobres eram uma ameaça pública, suas concentrações potencialmente capazes de se desenvolver em distúrbios deveriam ser cortadas por avenidas e bulevares, que levariam os pobres dos bairros populosos a procurar habitações em lugares não especificados, mas presumidamente mais sanitizados e certamente menos perigosos. Essa também era a política das estradas de ferro, que fazia suas linhas passarem pelo centro da cidade, de preferência pelo meio dos cortiços, onde os custos eram menores, e os protestos, negligenciáveis (1991, p. 295).

Talvez Ribeirão Preto, naqueles idos, como tantas outras cidades, tenha realmente se dividido em duas (FARIA, 2007), onde uma parcela era abrilhantada pela grandeza dos sofisticados discursos políticos, do gozo dos

rígidos Códigos de Controle de Posturas, das tradicionais famílias com trajes de gala; restando à outra parte (aquela formada por pessoas invisibilizadas) a incapacidade de qualquer atitude de indignação pela sua própria condição, esmagadas pela pesada máquina de poder, que ditava regras e fazia sumir com os que não se enquadrassem.

E assim, uma linha imaginária dividiria Ribeirão Preto em duas. O centro da cidade era reservado aos distintos Coronéis do café, aos promissores comerciantes, aos políticos e aos profissionais liberais bem-sucedidos, enquanto os subúrbios eram reservados aos desafortunados e desclassificados de toda sorte.

Neste desenho, aqueles a quem a vida não teria sido generosa, e que, pela pobreza e falta de instrução, acabavam sendo enxotados aos guetos da sociedade, passaram a ser estigmatizados como “*classes perigosas*”, ou seja, uma subespécie social. Nesta míope classificação, estavam os criminosos, ociosos e indigentes, e com o passar dos anos, também os pobres, analfabetos e os alcoólatras (LOBO, 2008). Então, uma enorme gama de pessoas passou a ser vista como indesejável, e dentre elas, as crianças pobres e sem instrução. Eram elas, filhotes desta classe, e eram tratadas como ‘*menores*’<sup>6</sup>. Sem direito de serem crianças, os menores teriam um controle todo especial das autoridades. Diferentemente das crianças que estavam sendo preparadas para o comando da nação, aos menores era reservado uma educação profissionalizante, ou seja, um ensino básico voltado ao arquétipo proletário, uma espécie de ‘mão de obra da nação’.

Neste imaginário, a elite das cidades possuía um medo exagerado de todos que compunham esta ‘*classe perigosa*’, afinal, os que não se enquadrassem aos seus ditames poderiam contaminar os filhos saudáveis da nação. Aurelino Leal explicita tal pânico:

Confesso senhores, que me preocupa muito a desgraçada herança que vamos transmitir á futura geração! Não sei como nos julgará ella deante dos descuidos desta hora, no tocante aos menores desprotegidos. Quem quer que ande pelas ruas da cidade pôde ser testemunha de que possuímos muitas centenas de menores desocupados, praticando a vadiagem que começa

---

<sup>6</sup> “Com a República, a distinção entre criança rica e a criança pobre ficou bem delineada. A primeira é alvo de atenções e das políticas da família e da educação, com o objetivo de prepará-la para dirigir a Sociedade. A segunda, virtualmente inserida nas ‘*classes perigosas*’ e estigmatizada como ‘*menor*’, deveria ser objeto de controle especial, de educação elementar e profissionalizante, que preparasse para o mundo do trabalho” (MARCÍLIO, 1998, p.224).

innocente, mas que, para elles, sem paes ou com Paes que os não educam, não é sinão o aperitivo, o convite suggestivo, a provocação fascinante á vadiagem profissional, a grande pepineira dos criminosos e das prisões (sic) (1918, p.15-16).

A delinquência e mendicância<sup>7</sup> aos olhos da elite daqueles idos poderia ser transmitida<sup>8</sup> ou ensinada. Eis o legado do final do século XIX e início do XX. Em Ribeirão Preto, os olhos atentos da elite viam com preocupação o aumento da ‘*classe perigosa*’. Com o fim da escravidão e a vinda de imigrantes, a luta pelos poucos postos de trabalho acabava por confinar um grande contingente populacional ao ostracismo e a mendicância. Este cenário levava muitas crianças<sup>9</sup> às ruas da cidade a procura de alento:

Em agosto de 1911, o Jornal A Cidade apresentou uma matéria que nos coloca diante de outro aspecto relacionado às transformações urbanas do início do século XX, o abandono de crianças. A matéria menciona que crianças perambulavam pelas ruas, desprotegidas, e que recorriam à redação do jornal para pedir agasalhos para dormir. O jornal solicita que alguém acolha as crianças e as utilize para ajudar nos serviços domésticos, uma prática comum na época, mas que estava cercada de abusos e maus tratos, o que não representava uma saída para quem se encontrava vivendo nas ruas. (TUON, 2010, p.38).

O inquietante relato da Historiadora Liamar Tuon quando reproduz o Jornal ‘A Cidade’ de 27 de agosto de 1911, mostra-se como prova cabal do imaginário ribeirão-pretano daquele início de século XX.

Como dito em páginas anteriores, Ribeirão Preto transforma-se naquele momento em cidade alvo de toda sorte de pessoas que ali procuravam estabelecer-se em busca de novos rumos e novos destinos. Tais

---

<sup>7</sup> “A mendicidade, diz Henri Bandrillart, é uma chaga social: é o parasitismo, no estado chronico; é uma eschola aberta de depravação. Toda a sociedade regular deve tender a cicatrizar esta chaga, ao mesmo tempo, vergonhosa e perigosa, sendo um fim a que se deve propor restrictamente as nossas laboriosas democracias, que demandam, energia e dignidade, aos últimos de seus membros (sic)” (PAULA PESSOA, 1877, p.457).

<sup>8</sup> Neste sentido, conferir as obra de Cesare Lombroso, em especial, “o Homem Delinquente”.

<sup>9</sup> “É certo que, no Brasil, desde o século passado, a existência de crianças e adolescentes abandonados, vagando pelas ruas, já se manifesta com certa intensidade” (ADORNO; BORDINI; LIMA, 1999, p.73).



propósitos, quando não realizados a contento, acabavam expondo levas de imigrantes e libertos ao ostracismo e a mendicância<sup>10</sup>.

Incomodados com o avolumar de infames nas ruas e adjacências da cidade, os jornais passam a serem representantes primazes do bradar de uma elite inconformada. Seus discursos contra aqueles que não se curvavam ao poderio, passam (deste marco em diante) a transformar desejos em verdades. Por meio do pânico, incentivam a população a renunciar e estigmatizar todos aqueles que, aos olhos dos poderosos, não passavam de escória, e como tal, deveriam ser educados, expulsos ou trancafiados para o bem da sociedade. A limpeza social caberia doravante também à polícia, e, conseqüentemente, a delegacia tornar-se-ia um verdadeiro depósito de indesejáveis. Mendigos, indigentes e doentes mentais dividiriam, a partir de então, espaço com criminosos<sup>11</sup>.

Foi absolutamente necessário constituir o povo como um sujeito moral, portanto separando-o da delinquência, portanto separando nitidamente o grupo de delinquentes, mostrando-os como perigosos não apenas para os ricos, mas também para os pobres, mostrando-os carregados de todos os vícios e responsáveis pelos maiores perigos. Donde o nascimento da literatura policial e da importância, nos jornais, das páginas policiais, das horríveis narrativas de crimes (FOUCAULT, 2010, p.133).

Ao analisar este tema sob a devida ótica, constata-se com clareza e certo espanto que o espaço reservado aos desclassificados da sociedade se apequenava, pois a eles, cada vez mais, eram reservados guetos próprios, locais obscuros e acinzentados das grandes cidades. Se de início, apenas o facínora incapaz de conviver em sociedade era escamoteado dos meios sociais, agora, era preciso também isolar o pequeno delinquente, o improdutivo, o louco, o suicida, a prostituta, a criança abandonada, enfim, todos os desvalidos e desajustados<sup>12</sup>. E o afastamento, como dito alhures, se

---

<sup>10</sup> Sobre o tema entoa Prisco da Cruz Prates: “Na época, Ribeirão Preto nadava no ouro com o seu reinado cafeeiro e por contraste, levas de necessitados, na mais extrema penúria, pernoitavam nos jardins e nas casa desocupadas, causando por isso as mais péssimas impressões não só aos moradores locais, como também aos forasteiros que aqui aportavam” (1971, p.261).

<sup>11</sup> Neste sentido, Liamar Tuon, citando artigo do Jornal A Cidade do dia 21 de janeiro de 1915 entoa que “A delegacia era o local onde se recolhiam mendigos, indigentes e até mesmo as pessoas com doenças mentais, já que a cidade não contava com espaço específico para esse tipo de internação” (2010, p.37).

<sup>12</sup> “A turma de pedintes era mesmo bastante numerosa: Então víamos os tortos, os morféticos, os cegos acompanhados de guias, os portadores de chagas, pernetas e manetas, enfim, de tudo havia, e até os falsos esmoleiros já existiam na época” (PRATES, 1971, P.18).

fazia pelo pânico dos discursos<sup>13</sup>, pela apologia generalizada de seus vícios, de suas máculas, da mazela de serem pobres e desestruturados. Assim, os meios de comunicação passaram a sobrepôr em seus noticiários, ações infelizes desta categoria, pormenorizando os seus métodos de vida fútil, de suas moléstias sociais, transformando desgraças corriqueiras em atitudes perigosas<sup>14</sup>.

### 3 O JORNAL ‘A CIDADE’

A imprensa, que estou me referindo, (...) só tem prestado para envenenar a Civilização (sic).<sup>15</sup>

Relatos jornalísticos tornaram-se coqueluche com o passar dos anos. A mídia ganhou força considerável após meados do século XIX em todo o mundo, especialmente pelo fato de suas assertivas passarem a exercer forte influência sobre a opinião pública. Com efeito, a mídia passaria a ser considerada por muitos como um quarto poder, uma entidade capaz de engendrar verdades e direcionar discursos para persuadir pessoas e moldar fatos de acordo com suas convicções.

A imprensa desvirtuou muito a sua missão civilisadora, e o jornal passou a ter muitas vezes o carácter de uma empresa meramente commercial, servindo principalmente aos interesses do director e daquelles que ajudaram a formar a empresa. Tudo quanto não visa a defesa de taes interesses é suprimido ou mal interpretado, resultando d’ahi que as opiniões de grande número de pessoas são influenciadas por meia dúzia de indivíduos, que transformam o jornal em uma especulação commercial, em um balcão de negócios. (...) As mais maravilhosas descobertas que podiam alçar a humanidade a uma altura deslumbrante, ficarão sem valor enquanto existir uma imprensa capaz de rebaixar o espírito do homem até o nível dos habitantes das aldeias lacustres ou das cavernas prehistoricas (sic) (FRIED apud LACERDA, 1912, p.80).

---

<sup>13</sup> “O discurso possui papel primordial, desde a retórica sofisticada, cujo discurso configura-se como pura arte de seduzir através de um raciocínio lógico, não importando a verdade em si, mas somente a verdade do discurso” (REGO, 2000, p.273).

<sup>14</sup> Nas palavras de Foucault: “Ele rouba porque é pobre, mas você sabe muito bem que nem todos os pobres roubam. Assim, para que ele roube é preciso que haja nele algo que não ande muito bem. Este algo é seu caráter, seu psiquismo, sua educação, seu inconsciente, seu desejo. Assim o delinquente é submetido a uma tecnologia penal, a da prisão, e a uma tecnologia médica, que não é a do asilo, é ao menos o da assistência pelas pessoas responsáveis” (2010, p.135).

<sup>15</sup> Relato de Alfredo H. Fried (LACERDA, 1912, p.79).

No Brasil não foi diferente. Dirigindo nossos olhares para a cidade de Ribeirão Preto do início do século XX, encontramos alguns periódicos que ainda teimavam em subsistir naquele novo século<sup>16</sup>. Porém, um deles, ganharia força e se estabeleceria como um dos principais veículos midiáticos daquele entorno. O Jornal *'A Cidade'*, fundado no ano de 1905, transformar-se-ia no líder da imprensa ribeirãopretana. Criado como proposta de atender todas as classes sociais, o periódico seria o porta-voz de todos os acontecimentos daquela cidade, em especial, de suas nuances policiais (PRATES, 1971; A CIDADE, 2014).

Fundado pelo advogado Enéas Ferreira Viana e pelo Tabelião Durval Vieira de Souza, o periódico passaria em pouco tempo, de potência local a alcance nacional. Sequencialmente, e após alguns anos, os fundadores transferiram a direção do jornal para o notável jornalista Abel Conceição, que não se fez de rogado e pediu auxílio a três colaboradores: Jovelino de Camargo (Pastor da igreja protestante local), Argemiro Acaiba (Jornalista de grande erudição) e Francisco Augusto Nunes (Professor afamado na cidade e Redator)<sup>17</sup>. (PRATES, 1971, p.106).

Talvez a fama do periódico se desse em parte pelo sensacionalismo de suas escritas, em especial pela cobertura dos fatos policiais e notícias popularescas que pipocavam em suas laudas devido ao fato da cidade estar recebendo pessoas de todas as partes diuturnamente.

As notícias sensacionalistas no debruçar do século XX passaram a ser lidas por uma vasta clientela de pessoas. Todos desejavam espiar os burburinhos da classe elitista, mas também, adoravam notícias regadas a sangue e bala, pois enxergavam a truculência policial como panacéia para todos os males, uma forma ideal de se extirpar da sociedade todas as ervas daninhas que não produziam frutos, mas, que ocupavam desordenadamente o terreno considerado alheio.

A mór parte dos leitores compraz-se em devorar as notícias sensacionaes, e o jornal para vender toda a sua edição e augmental-a, repleta-se com informações e noticias tétricas, commoventes para dar pasto á curiosidade sensível do leitor. Esta imprensa sensacional (...) tem produzido efeitos

---

<sup>16</sup> Dentre eles, podemos citar o primeiro jornal criado em Ribeirão Preto denominado *'A Luta'* datado de 1888 e fundado por Ramiro Pimentel; O jornal *'O Reporter'* fundado por Elpidio Gomes; O Jornal *'Diário da Manhã'* datado de 1898 e fundado por Juvenal de Sá; Jornal *'O Sorriso'*, fundado em 1903 por Antônio Guimarães e o Jornal *'O Ribeirão Preto'* fundado por João Moura em 1904 (PRATES, 1971, p.104-5).

<sup>17</sup> Futuramente, o periódico ainda seria vendido a Renato Barilari e em sequência, a Lopes de Camargo (PRATES, 1971, p.106).

desastrosos. Os crimes, as violências, os distúrbios são expressões de uma actividade não civilisadora; ao lê-los, descriptos em uma linguagem trágica, acredita o leitor que a vida social é um tecido de crimes e de violências, e que a força deve imperar como meio de coibir-los (sic) (FRIED apud LACERDA, 1912, p.80).

#### 4 RELATOS INQUIETANTES DE UM ANTIGO PERIÓDICO

Em “A Vida dos Homens Infames”, Michel Foucault separa infames em duas categorias. Ele trata aqueles que a legislação considerava como delinquentes de *‘facínoras’*, e os vitimizados de *‘infelizes’*. Tanto facínoras como infelizes ganhavam ampla cobertura da imprensa em fins do século XIX e início do século XX.

Em contrapartida, se os autores de crimes pertencessem à elite de determinada comunidade, o que se observava era que o noticiar dos acontecimentos se fazia por meio de pequenas notas, muitas vezes nos rodapés dos periódicos (FERREIRA, 2014, p.83-4).

Naquele imaginário, se o acontecimento criminoso pudesse ser usado para pedagogizar condutas, o fato era exposto à exaustão nas vitrines dos jornais. Em contrapartida, a elite abafava qualquer tentativa de moralização de seu comportamento. O processo judicial até poderia ser instaurado, mas, por tratativas jurídicas e advogados perspicazes, rapidamente a denúncia não era feita, ou era retirada, arquivada, esquecida.

Neste contexto, a formação de uma verdade jurídica criava uma disciplina dos discursos circulantes, de corpos sofríveis e de pensamentos direcionados. Proibia-se citar más condutas dos que detinham o poder, pois eram intocáveis aos olhos dos desfavorecidos. Mas a eles era permitido o discurso legalista e moralista. Nesta ambiguidade de ações, moralizavam discursos e atitudes alheias, mas blindavam suas condutas. Era a adequação total ao famoso ditado popular: *‘façam o que digo, mas não façam o que faço’*, ou seja, faço escondido, mas publicamente condeno quem faça.

Assim, a justiça entoava dois pesos e duas medidas em suas laudas decisórias, e a polícia, repetia tal conduta em suas abordagens truculentas.

Iniciamos com o noticiário de uma lesão corporal ocorrida contra uma criança no ano de 1912. A publicação ganhou o título sensacionalista de *“bárbaro espancamento de uma menor”* e relatava em seu conteúdo que:

Ha dias a policia recebeu denuncia de que o cap. Rocha Lima, advogado do nosso fôro, residente á Rua Prudente de Moraes n. 19, maltratava barbaramente uma menina de 9 a 10 annos de

idade, de nome America Gertrudes que se achava entregue aos seus cuidados. Procurando indagar o que de verdade havia em tão grave denuncia, que tanto desabonava um homem de tal ou qual posição social que tinha o dever de soffrear os seus impetos deshumanos, porque não é propriamente um boçal inconsciente, mas sim um advogado que, bem ou mal, exerce a sua profissão, apurou a autoridade que effectivamente eram verdadeiras todas as accusações que pesavam sobre o cap. Rocha Lima.

No dia 4 do corrente, a policia, depois de varias pesquisas encontrou a infeliz menina, que foi submettida a exame medico, apresentando inumeros ferimentos e contusões em toda parte do corpo que attestavam de um modo positivo todos os supplicios que lhe infligia o seu patrão ou patrões. Depois de ouvidas diversas testemunhas e apurada a responsabilidade do advogado Rocha Lima e sua esposa, foi ante-hontem effectuada a prisão dos mesmos pelo dr. Mamede da Silva, depois de haver requerido a prisão preventiva do casal, que fôra concedida pelo juiz de direito Sr. Dr. Polycarpo Moreira (sic)<sup>18</sup>.

O relato passa a falsa impressão de que a maquinaria jurídica realmente estava funcionando a todo vapor. Mas, perpassando a notícia, nota-se claramente que os autores dos maltratos dirigidos a uma menina de nove anos de idade pertenciam a uma classe social com certa influência naquela cidade. Assim, embora inaugurado o Inquérito Policial, feito o exame de Corpo de Delito e devidamente colhidas as falas dos autores e das testemunhas, apurada assim a responsabilidade (segundo a nota), os acusados teriam sido preventivamente conduzidos e recolhidos a prisão local.

O deslinde da situação é o que nos interessa. O que se esperava do periódico seriam notícias regulares do paradeiro do casal, com a posição prisional e o deslinde do processo judicial. Ainda, seria prudente o posicionamento sobre a situação de América Gertrudes após ser espancada.

Porém, o jornal somente volta a relacionar o caso em 15 de janeiro de 1913. Agora com o título '*o martyrio de uma creança*'. Suas folhas limitaram-se a divulgar que:

Ficou encerrado ante-hontem o summario de culpa a que responderam o advogado Rocha Lima e sua esposa, accusados de haverem martyrisado a menor America Gertrudes. Foram

---

<sup>18</sup> JORNAL A CIDADE, Anno VIII, 6. Feira, 13.12.1912, nº 2.503, p. 1. Todas as passagens do Jornal 'A Cidade' relatados neste trabalho são fruto de uma pesquisa realizada pela Historiadora Liamar Tuon na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, pois o periódico não possui cópias de suas publicações para pesquisa. Todo conteúdo (pasta com as transcrições) está depositado no Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto para consulta pública.

inqueridos os reos e duas testemunhas e assignado praso aos advogados para apresentação da defesa escripta (sic)<sup>19</sup>.

A notícia apenas evidencia o encerramento de uma fase processual (sumário de culpa<sup>20</sup>) e o procurador dos réus deveria apresentar defesa escrita. Ponto final. Não sabemos ao certo qual foi o crime praticado pelo casal. Parece-nos dizer respeito ao crime de Ofensa Física tipificada no artigo 303<sup>21</sup> do Código Penal Republicano de 1890, mas, não existe a certeza desta indagação, haja vista a curta publicação. Assim, a vida de América Gertrudes era tão ínfima que coube tranquilamente em duas pequenas notas.

Mas, martírio e espancamento não acarretavam tanta revolta quanto causavam crimes de natureza sexual, especialmente envolvendo crianças. Aqui novamente, como já dito anteriormente, os corpos vitimados eram medidos por sua condição social (FERREIRA, 2014), ou seja, raramente se via uma criança de alta classe nas páginas policiais de jornais de grande circulação, pois se existiam crimes de tal natureza que as envolviam, o que se presume é que ficavam entre quatro paredes (FAUSTO, 1984). Assim, estupros e defloramentos eram crimes corriqueiros naquele início de século, mas sempre, praticados contra crianças pobres e desvalidas e raramente com o êxito legal em apurar culpados e fazerem cumprir as determinações legais.

Em 26 de agosto de 1915, com o título *'Factos Graves'*, o jornal relata que teria ocorrido na cidade de Ribeirão Preto três crimes de defloramento<sup>22</sup>.

Há dias que nos chegam vagos rumores de nada menos de tres crimes de defloramento occorridos nesta cidade e francamente sentimo-nos sem animo de os pormenorisar por estas columnas, mais em attenção ás pobres victimas da estupidez desenfreada de seus deshonoradores, do que propriamente em consideração a estes, que sendo todos homens de cultura e de responsabilidade

---

<sup>19</sup> JORNAL A CIDADE, Anno IX , 4. Feira, 15.01.1913, n. 2528.

<sup>20</sup> Fase do processo criminal em que se apura a existência, natureza e circunstâncias do crime, e bem assim os seus agentes – instrução criminal (TARANTI, 2011, p.389).

<sup>21</sup> Diz a letra da lei: *“Offender physicamente alguém, produzindo-lhe dor ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue: Pena – de prisão celllular por tres mezes a um anno”* (sic) (SOARES, 1910, p.623).

<sup>22</sup> Para situar o leitor, preferimos o conceito de Viveiros de Castro: *“Defloramento é a cópula completa ou incompleta com mulher virgem, de menor idade, tendo na grande maioria dos casos, como consequência o rompimento da membrana hymen, obtido o consentimento da mulher por meio de seducção, fraude ou engano (sic)”* (1897, p.37).

social, sabiam medir toda a pequenez do seu acto brutal e criminoso e devoto porisso cercar-lhe com as consequencias. Estava no limite das nossas attribuições jornalisticas denunciar estes factos com todos os detalhes, e talvez que alguém nos censure por usarmos de tamanha benevolencia. Preferimos entretanto incorrer nessa censura a ter de desenrolar um estendal de miséria que, sem outro interesse immediato, só satisfaria a curiosidade publica, sempre sequiosa de noticias escandalosas. Esta nossa attitude de circunspecção é, todavia, condicional. Aguardamos a acção da policia. Se ella souber cumprir o seu dever, traduzindo em factos concretos todos esses pruridos de energia, nem sempre oportunos, em que se tem exhibido, e, assim, apurar a responsabilidade dos culpados e desaggravar a sociedade, nada mais nos cumpre referir sobre o assumpto. Se, ao contrario, a policia se mostrar incapaz de cumprir o seu dever, teremos então de assumir outra attitude, para que os nossos protestos supram de alguma forma as falhas policiaes<sup>23</sup> (sic).

O ato defloratório estava previsto no artigo 267<sup>24</sup> do Código Penal Republicano e consistia basicamente no ato sexual com consentimento da vítima. Para tanto, existia a necessidade de confiança prévia endereçada ao autor do delito, pois para atingir tal façanha, era necessária a sedução da vítima ou a condução da mesma em erro.

A nota mostra tal faceta. Nela, os abusadores são classificados como “homens de cultura e de responsabilidade social”, sujeitos que pela importância de seus postos sociais e astúcia intelectual saberiam medir todos os seus atos. Enfim, eram senhores distintos, com relativo intelecto e, portanto, sabiam exatamente as consequências legais de seus atos.

Mas a publicação não alista nomes. Estranhamente, existe quase que uma autocensura do próprio periódico para com suas próprias escritas. Entoam que o conteúdo dos crimes é impublicável e entregam tais mazelas nas mãos da justiça. Mas uma coisa a nota aclara: são três corpos deflorados e mais de um deflorador. Silencia sobre qualquer outra pista.

Porém uma nota subsequente, propriamente do dia quatro de setembro daquele mesmo ano, oferece ao leitor novas pistas. Novamente com o título de “*Factos Graves*”<sup>25</sup>, a publicação alerta que:

---

<sup>23</sup> JORNAL A CIDADE, Anno XI, 5. Feira, 26.08.1915, n. 3468, p.1).

<sup>24</sup> “*Deflorar mulher de menor idade, empregando seducção, engano ou fraude: Pena – de prisão cellular por um a quatro annos (sic)*” (SOARES, 1910, p.536).

<sup>25</sup> Pelo título da notícia, pelas datas, e pelo número do periódico, esta nota e as duas subsequentes certamente dizem respeito ao mesmo crime.

A autoridade policial desta cidade abriu inquerito policial sobre os factos a que alludimos na nossa edição de hontem com a epígraffe acima e está agindo no sentido de paurar responsabilidades para que sejam punidos os delinquentes. Parece fóra de duvida que, para se esquivar da acção policial, um dos presumidos autores dos crimes a que hontem alludimos, o dr. Daboya de Mello, já se ausentou desta cidade, tendo embarcado hontem ás 4 ½ horas da madrugada para São Paulo. Um outro indigitado a quem é attribuído identico delicto veio hontem a esta redacção declarar-nos que são mesmo verdadeiros os factos que lhe attribuem, pedindo-nos que aguardemos a sua justificação, que será completa (sic)<sup>26</sup>.

Agora, com clareza, o jornal faz referência a um dos abusadores, inclusive nominando-o. É interessante notar a preocupação do jornal em identificar o autor do crime aproveitando-se de sua fuga, como temendo qualquer divulgação quando presente na cidade. Tanto é verdade que o segundo autor do delito não é identificado, não obstante a confirmação sua de realmente ter praticado o abuso sexual.

Sete dias após a última nota, o periódico volta ao caso, agora com a seguinte ementa “*Factos Graves – Prisão Preventiva*”:

Ao que nos consta, foram expedidos mandados de prisão preventiva contra dois medicos desta cidade, accusados de crime de defloramento, a cujos factos já nos temos referido por estas columnas (sic).<sup>27</sup>

Ato contínuo, após cinco dias da nota acima, outra é divulgada com a assertiva “*Factos Graves – Habeas Corpus*”:

Ao Tribunal de Justiça foi impetrada uma ordem de habeas corpus pelo dr. Antonio Netto, contra quem havia expedido mandato de prisão preventiva por lhe ser attribuído um crime de defloramento nesta cidade. O Tribunal concedeu a ordem para ser ouvido o dr. juiz de direito da comarca (sic).<sup>28</sup>

A nota é esclarecedora. Como vimos, o juiz da Comarca teria determinado a prisão preventiva dos referidos médicos. Certamente para que o magistrado tenha decretado uma medida tão extrema, teria a

---

<sup>26</sup> JORNAL A CIDADE, Ano XI, Sabbado, 04.09.2015, n. 3476, p.1.

<sup>27</sup> JORNAL A CIDADE, Ano XI, Sabbado, 11.09.1915, n. 3481, p.1.

<sup>28</sup> JORNAL A CIDADE, Anno XI, quarta feira, 15.09.1915, n. 3484, p.1.



autoridade judicial em mãos indícios razoáveis daquela prática criminosa por aqueles distintos senhores. Porém, como o direito não socorre aos que dormem<sup>29</sup> e nem a justiça falha àqueles que retêm o poder, bastou uma simples petição (*Habeas Corpus*) direcionada ao Tribunal da Capital para que a prisão preventiva fosse imediatamente revogada, esfacelando o castelo de cartas daquela justiça local e tornando sem direitos, sem nome e sem face aquelas crianças vitimizadas. Assim, os fatos graves das chamadas do periódico transformaram-se em factóides insignificantes aos olhos da justiça.

Seguindo os passos dos autores de crimes de defloração, recuamos no tempo e aportamos na cidade de Sales Oliveira, mas agora em meados do ano de 1913, onde o mesmo periódico assim noticiava:

O padre Pedro Ferrari deflorou a menor Marai Carlucci filha de Paulo Carlucci em Sales Oliveira. O padre chegou a se casar com a menor, pois foi obrigado a isso, imediatamente após o casamento constituiu advogado para anulação do mesmo pois ele dizia que não era culpado e que casou sob “violentíssima coação moral” (sic)<sup>30</sup>.

O crime ganha importância por suas características excêntricas: um padre que deflora uma criança e com ela se casa, pedindo em seguida a anulação do casamento. Olhando daqui para lá, é inevitável questionarmos que tipo de legislação permitiria o casamento de uma criança com o seu próprio algoz após ser cruelmente violentada. Mas a lei assim determinava. O decreto 181<sup>31</sup> de 24 de Janeiro de 1890 permitia o casamento de menores de 14 anos em caso de defloração<sup>32</sup>, embora com a ressalva da separação de corpos até que a vítima atingisse a idade de catorze anos, momento considerado oportuno para o respectivo enlace naquela sociedade centenária.

---

<sup>29</sup> Do latim *Dormientibus non succurrit jus*

<sup>30</sup> JORNAL A CIDADE, Anno IX, 3ª Feira, 03.06.1913, n. 2641.

<sup>31</sup> Dizia o Artigo 17 do Decreto 181: “A menor de 14 annos, ou o menor de 16, só poderá casar-se para evitar a imposição, ou o cumprimento de pena criminal, e o juiz de orphãos poderá ordenar a separação dos corpos, emquanto o nubente menor não completar a idade exigida para o casamento, conforme o respectivo sexo. Paragrapho unico. A prova da necessidade de evitar a imposição de pena criminal deve ser a confissão do defloramento, feita por um dos contrahentes em segredo de justiça, na fôrma do art. 8º, mas ouvida a outra parte, ou os seus representantes legitimos” (sic) (SOARES, 1890, p.66) .

<sup>32</sup> Na verdade, este Decreto veio para regular o artigo 225 do Código Criminal Imperial que dizia não ser apenado o abusador se as vítimas com eles contraíssem matrimônio. Dizia o respectivo 225: “Não haverão as penas dos tres artigos antecedentes se os réos se casarem com as ofendidas” (sic) (SOUZA, 1858, p.88).

Estabelecido isso, conclui-se que o padre Pedro Ferrari, que teria violentado Marai Carlucci, filha de Paulo Carlucci (temos enfim os nomes), para não correr o risco de ver-se privado de sua liberdade e batina e disjunto atrás de uma gélida grade, preferiu o enlace com o imediato pedido de anulação do ato, com a célere alegação de ter sofrido coação moral no trâmite policial e judicial. Não teremos o deslinde deste acontecimento, tampouco saberemos algo mais profundo sobre vítima e réu. Mas, olhando o desenho dos acontecimentos, podemos levantar a hipótese de que Marai Carlucci possuía uma família com certa estrutura naquela pequena cidade, o que acabou por forçar a mão dos poderes estabelecidos a agirem e a sufocarem o padre abusador de forma a obrigá-lo a contrair núpcias, embora com a opção de cancelamento posterior do enlace, como já dito anteriormente. Se continuaram casados, se foram felizes ou se houve anulação do matrimônio, nunca saberemos.

No raciocínio dos fatos, o leitor poderá questionar-se: qual o propósito do levante destas vidas se não sequenciamos os seus respectivos destinos? Deixemos esta indagação de lado. Adiante voltaremos a ela.

O periódico volta a noticiar um provável e curioso crime de defloração na cidade de Ribeirão Preto, agora em meados de 1916, usando desta feita o vendável título ‘*Um Velho Libertino*’. Ouçamos:

José Bignardi, italiano de 50 anos, administrador da Fazenda Fortaleza, trouxe para Ribeirão uma moça Rosinha Favero para interná-la no collegio Dante Alighieri, mas veio visitá-la depois e levou-a para dormir com elle em um hotel, a escola depois disso pediu que elle a retirasse de lá e elle a colocou em uma casa comum da família, e dizia que ella era sua filha, depois descobriu-se que a menor era filha de Jeronymo Favero fiscal da fazenda. Foi instaurado processo (sic)<sup>33</sup>. (Anno XII, 3. Feira, 15.08.1916, n. 3758, p. 1-2).

A nota do jornal acima, somada com manchetes anteriores e as que ainda estão por vir neste trabalho demonstram cabalmente que a história da infância tem sido um pesadelo do qual só recentemente a sociedade começa a despertar<sup>34</sup> (DEMAUSE, 2015). Ela é, foi, e ainda será uma história de

---

<sup>33</sup> JORNAL A CIDADE, Anno XII, 3. Feira, 15.08.1916, n. 3758, p. 1-2.

<sup>34</sup> Complementa Demause: “Quanto mais para trás na história se vai - e quanto mais longe o Oeste recebe - mais maciça é a negligência e a crueldade e as crianças estão mais propensas a terem sido mortas, rejeitadas, espancadas, aterrorizadas e abusadas sexualmente por seus cuidadores (...). Na verdade, a minha conclusão de uma vida de estudos psicológicos da infância e da sociedade é que a história da humanidade é fundada sobre o abuso de crianças” (2015) (Tradução do autor).

barbárie. Homens e mulheres com idade avançada violentando, maltratando e dando cabo de vidas de crianças, e *grosso modo*, por que não dizer, ‘destruindo suas potências’.

José Bignardi exemplifica, carimba e representa este perfil de homem. Em uma curta nota, o jornal nos apresenta este senhor caricato. Apresenta-nos também Rosinha Fávero, filha de Jerônimo Fávero. José Bignardi é administrador da Fazenda Fortaleza, local que Jerônimo Fávero é fiscal e seu subordinado. O administrador leva para Ribeirão Preto a menina Rozinha para estudos no Colégio Dante Alighieri, que embora a nota não aclare, tratava-se provavelmente de um internato feminino. Nas visitas à menina, Bignardi a conduzia a um hotel, fato que levou a instituição de ensino a expulsar a criança de suas dependências. Prato cheio para Bignardi que passou praticamente a residir com a criança, espalhando aos quatro cantos que a menina era sua filha, no entanto reservando o segredo da alcova à criança nas noites que se seguiam.

Foi instaurado processo. Esta é a derradeira linha da nota. Mas, o que teria ocorrido a Rozinha? O que se faz entre quatro paredes? Inobstante a idade da menina, certamente com ela ocorreria o que ocorreu com Maria Megua<sup>35</sup> e Maria Buzan<sup>36</sup>, todas defloradas e tendo suas existências expostas em folhas de jornal. Existências expostas, direitos violados. Este era o princípio do contraditório dos noticiários e processos judiciais instaurados. Eles não sequenciavam, eles não ganhavam vida por dois motivos: o primeiro pela insignificância de vidas frágeis e o segundo, pelo *status* social dos abusadores.

O que se observava com frequência eram algozes inexpressivos com condenações exemplares, bodes expiatórios conduzidos pelos ritos processuais, cobaias humanas dando exemplo de como a sociedade deveria comportar-se, e jornais despertando comoção social e causando pânico para que houvesse o ajuste dos desajustados. Sobre abusadores opulentos e influentes, geralmente a grande mídia se calava.

Crimes sexuais eram comuns. Atentado ao pudor, estupros e defloramentos eram condutas corriqueiras nas páginas dos periódicos.

Antônio Manno, personagem de um estupro, figurou em uma nota do jornal no início de 1916:

---

<sup>35</sup> JORNAL A CIDADE, Anno XI, 3. Feira, 05.01.1915, n. 3277, p.1. “Mandado de Prisão. Pelo sr. dr. Eliseu Guilherme, juiz de direito da Comarca, foi expedido mandado de prisão contra Raphael Marascia pelo crime de defloração da menor Maria Megua (sic)”

<sup>36</sup> JORNAL A CIDADE, Anno XII, Domingo, 19.11.1916, n. 3836, p. 2. “Defloração. A menor Maria Buzan, residente á rua Capitão Salomão, 31, deu queixa á policia contra Francisco Chéres, a ccusando-o autor de seu defloração. Chéres foi preso e será processado (sic)”.

*Prisão.* Em vista do mandado de prisão expedido pelo sr. dr. Eliseu Guilherme, m.m. Juiz de direito da comarca, foi preso hontem na rua Guatapar, Antonio Manno accusado do crime de estupro. (Ao que tudo indica o crime foi cometido em So Joaquim e foi contra uma menor e como o delegado era amigo do acusado este no foi preso) (sic)<sup>37</sup>.

O crime de estupro estava previsto nos artigos 268 e 269 do Codigo Criminal Republicano de 1890<sup>38</sup>. Diferia do defloramento, pois, ao contrario deste, aquele necessariamente teria que ser realizado com requintes de violencia. Antonio Manno teria praticado estupro contra certa criana na cidade de So Joaquim. Influente e amigo do delegado, somente foi perseguido e preso em Ribeiro Preto por ordem do juiz municipal Eliseu Guilherme. So estes os dados fornecidos. A garota violentada, desta feita, alem de no possuir rosto, tambem no teve nem mesmo um nome para ser perpetuado na historia. Existencia singular pela sua precariedade.

Atos e gestos atentatorios contra a vida e dignidade das crianas, como ja exaustivamente dito, eram frequentes na soleira do seculo vinte. Com a valorizao da criana e a inveno da infancia que abruptamente ganharia cores e formas no decorrer seculo XIX, crimes cometidos contra seus corpos passaram a ser combatidos com certa frequencia. Neste rol, o crime de infanticidio<sup>39</sup> que em sociedades antigas no era combatido com tamanho afinco (FERREIRA, 2015), passou a ser letra viva de lei, perseguido pela policia e justia com tenacidade e zelo.

---

<sup>37</sup> JORNAL A CIDADE, Anno XII, Sabbado, 05.02.1916, n. 3602, p. 1.

<sup>38</sup> “Art. 268. *Estuprar mulher virgem ou no, mas honesta. Pena — de priso celllular por um a seis annos. § 1.0 Si a estuprada for mulher publica ou prostituta: Pena — de priso celllular por seis mezes a dous annos. § 2.*” *Si o crime for praticado com o concurso de duas ou mais pessoas, a pena ser augmentada da quarta parte. Art. 269. Chama-se estupro o acto pelo qual o homem abusa com violencia de uma mulher, seja virgem ou no. Por violencia entende-se no so o emprego da fora physica, como o de meios que privarem a mulher de suas faculdades psychicas, e assim da possibilidade de resistir e defender-se, como sejam o hypnotismo, o chloroformio, o ether, e em geral os anestheticos e narcoticos*” (sic) (ARAUJO, 1901, p.305).

<sup>39</sup> “Infanticidio – ‘Infans, tis = criana. Infante, menino + excidio (do verbo excido, is, i, ere) matar = matar a criana (filho), Infanticidio etimologicamente  matar a criana.” (FERREIRA, 2015, p.15). Previsto no artigo 298 do Codigo Penal Republicano de 1890, a letra de lei assim definia o crime: “*Matar recem-nascido, isto , infante nos sete primeiros dias do seu nascimento, quer empregando meios directos e activos, quer recusando  victima a os cuidados necessarios  manuteno da vida e a impedir sua morte: Pena: de prizo celllular por seis a 24 annos. Paragrapho nico. Si o crime for perpetrado pela me, para occultar a deshonna propria: Pena: de prizo celllular por trez a nove annos*” (sic) (SOARES, 1910, p.611).

Anna Estephania praticou infanticídio na cidade de Ribeirão Preto aos 17 anos em 1917. O Jornal ‘A Cidade’ destacou o evento intitulando-o: ‘*Na Senda Cruel do Crime: Mãe Cruel – Uma Criação Estrangulada*’.

A nota é surpreendente:

Um facto que causa verdadeiro horror foi levado hontem ao conhecimento da policia local. Trata-se de uma mulher que conta apenas 17 annos, na flôr da juventude e, entretanto um crime, um pavoroso crime acaba de ser por ella praticado. Anna Estephania, é o seu nome, esquecendo o elevado sentimento de amor materno, estrangulou o innocente ente que era sangue do seu sangue, isto é, o seu filhinho. Narremos o facto: Anna Estephania, desde algum tempo, mantinha certa convivencia com o individuo Paschoal Bento, nascendo dessas relações uma criança do sexo masculino. Hontem, ás duas horas, pela madrugada, após o nascimento da infeliz criança, estephania, envergonhada ante o resultado dos seus amores secretos, alimentou a sinistra, a cruel idéa de dar a morte áquelle a quem momentos antes dera a vida. Assim planejou e, mais que depressa executou. Levando o pequeno ente para o quintal, apesar da temperatura fresca e do seu estado de debilidade, lançou-o numa fossa alli existente. Nas suas declarações, a mãe cruel fez ver á policia que praticou o delicto por motivo de vergonha que ia soffrer diante dos visinhos (sic)<sup>40</sup>.

Como diz a publicação, Anna Estephania convivia secretamente com Paschoal Bento a tempo relativo. Desta obtusa união nasceria um frágil menino. Sabedora dos burburinhos que certamente apareceriam com o raiar do dia, Anna resolve dar fim àquela vida sutil já pela antemanhã. Então, incontinente, ás duas horas da madrugada, estrangula e lança o infante em uma fossa existente em seu quintal. Mas, seguindo o conhecido clichê ‘*não há crime perfeito*’, alguém denuncia a infanticida que imediatamente pede atenuação de sua atitude alegando estar envergonhada de ser mãe. Era o famigerado “*crime por motivo de honra*” que Anna evocava, sabedora que com tais características, o infanticídio praticado por ela sofreria atenuação em sua pena<sup>41</sup>.

Crime parecido também ocorreria em setembro de 1918 na Vila Bonfim:

---

<sup>40</sup> JORNAL A CIDADE, Anno XIII, 6. Feira, 21.12.1917, n. 4381, p. 1.

<sup>41</sup> O parágrafo único do artigo 298 do Código Penal Republicano de 1890 trazia a redução de pena a mãe infanticida que praticasse o crime por motivo de honra (3 a nove anos contra 6 a 24 anos do crime sem atenuante). Nesta legislação, “era o crime por motivo de honra o substituto do (atual) estado puerperal, dizendo o legislador que a sociedade sim, era a principal causadora do delicto” (FERREIRA, 2015, p.3).

*Infanticídio em Villa Bonfim.* Tendo corrido a notícia de que em Villa Bonfim falleceu uma criança cuja “*causa mortis*” não estava bem apurada, a requisição da auctoridade policial, o medico legista foi hontem á visinha localidade e alli procedeu á autopsia do pequeno cadaver, constando que na verdade ella fôra victima de morte violenta. Realizadas novas investigações ficou apurado que a propria mãe da criança, de nome Maria Isabel, pouco depois do parto, matara o recém nascido, talvez no intuito de occultar o fructo de amores illicitos. A parturiente criminosa foi transportada para esta cidade e acha-se em tratamento na Santa Casa. (sic)<sup>42</sup>.

Novamente a motivação do crime seria o ‘motivo de honra’. Também temos o mesmo *modus operandi*, e a mesma violência na execução do crime. Maria Isabel, com receio do julgamento social da pequena vila de Bonfim, torna-se genitora e algoz em um pequeno lapso de tempo. Solicitado laudo pericial pela autoridade policial que a esta altura já teria indícios do infanticídio, a morte é desmascarada e o caso solucionado. Novamente não temos a sequência dos fatos legais, e novamente não temos um nome. Apenas temos ‘*um pequeno cadáver*’.

## 5 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Esses discursos realmente atravessaram vidas; essas existências foram efetivamente riscadas e perdidas nessas palavras (FOUCAULT, 2003, P.207).

Existências precárias, presenças coadjuvantes, vidas que só surgem pelo seu encontro truculento com o poder. Sim, pois para que estas vidas tenham figurado e saltado de páginas de um jornal, foi necessário que elas tivessem sido perseguidas, espreitadas, cercadas e finalmente impactadas. Foi o choque com o poder policial e judiciário que as fez imortalizarem. Sem este embate, não seriam lembradas nem mesmo em um fragmento de jornal.

Mas estes remendões do destino, estes rodapés de vida, todos eles foram vitimizados, ameaçados, lesionados, não raramente torturados, e ao mesmo tempo autuados, indiciados, processados e até mesmo condenados pela justiça e também pela sociedade. A crueldade dos relatos que tais personagens estavam envolvidos, as mazelas e desgraças de suas vidas e a precariedade social em que estavam mergulhados foram todos adjetivos de sensacionalismo, pré-requisito imprescindível para que fragmentos de suas vidas fossem eternizados em periódicos.

---

<sup>42</sup> JORNAL A CIDADE, Anno XIV, Domingo, 22.09.1918, n. 4603.

E o propósito de trazer aqui os traços destes relatos, a motivação de buscar as poucas pegadas que estas vidas deixaram, de perseguir a face sombria e pobre de seus contatos sociais foi justamente a vontade de esquadrihar e evidenciar essas existências infames, fazer uma cartografia de vidas não importante, de pessoas que passaram pelo mundo sem serem vistas e percebidas.

Então, a sequência destas vidas não importa a este trabalho. O que importa é o resgate destes fragmentos, destas almas perdidas. Aventurar-se em suas aventuras, pegar em suas mãos e tentar trazê-las novamente à tona, expor suas chagas purulentas e tentar colher o mínimo do que um dia foi sua essência, sua potência, ou como um dia disse Foucault, “essas vidas, por que não ir escutá-las lá onde, por elas próprias, elas falam?” (2003, p.208).

América Gertrudes, Marai Carlucci, Rozinha Fávero, Maria Megua, Maria Buzan, Anna Esthephânia e Maria Isabel não mais existem. São personagens seculares de um tempo que já se foi. Ma elas, como muitas outras, existiram, respiraram, experimentaram prazeres e sentiram dor e apesar da precariedade de suas existências, rearranjaram as cartas de sua história e embaralharam novamente o seu destino, fazendo de suas vidas novas formas de se viver.

## REFERÊNCIAS

A CIDADE. **História**. Disponível em:

<http://www.jornalacidade.com.br/institucional/empresa/historia.aspx>.

Acesso em: 28 nov. 2014.

ADORNO, Sérgio; BORDINI, Eliana B. T.; LIMA, Renato Sérgio de. **O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana**. *São Paulo Perspec.* [online]. 1999, vol.13, n.4, pp. 62-74.

AGRA, Candido da. **A criminologia: um arquipélago interdisciplinar**. Porto: U. Porto, 2012.

ARAÚJO, João Vieira de. **O Código Penal Interpretado** (Vol. I). Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1901.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Resolução Estadual nº 198 de 03 de agosto de 1889. **Manda publicar e executar o Código de Posturas da Câmara Municipal de Ribeirão Preto**. Disponível em:

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/resolucao/1889/resolucao%20n.198,%20de%2003.08.1889.htm>. Acesso em 13 jan. 2013.

- CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi.** São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.
- DEMAUSE, Lloyd. História do abuso de crianças. **The Journal of Psychohistory.** V. 25, N.3, 1998. Disponível em: <https://ritualabuse.us/ritualabuse/articles/the-history-of-child-abuse-lloyd-demauser-the-journal-of-psychohistory/>. Acesso em 27 mar. 2015.
- FARIA, Rodrigo Santos de. Ribeirão Preto, uma cidade em construção (1874-1895) – Higiene e disciplina na formação territorial paulista. In: Revista Urbanismo de Origem Portuguesa. ISCTE-Centro de Estudos de Urbanismo e Arquitectura - Lisboa. **Revista Urbanismo de Origem Portuguesa**, v. 7, p. 1, 2007.
- FAUSTO, Boris. **Crime e Cotidiano. A Criminalidade em São Paulo (1880-1924).** São Paulo: Ed. Brasiliense, 1984.
- FERREIRA, Emerson Benedito. **Crianças Infames: fragmentos de vidas no Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto.** 2014. 182. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2014.
- \_\_\_\_\_. Infanticídio. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 13 maio 2014. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.48094>. Acesso em: 27 mar. 2015.
- FILHO, Luciano Mendes de Faria; CHAMON, Carla Simone; ROSA, Walquiria Miranda (orgs.). **Educação Elementar: Minas Gerais na primeira metade do século XIX.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.
- FONSECA, Sérgio César da. **A interiorização da assistência à infância durante a primeira República: De São Paulo a Ribeirão Preto.** Educação em Revista, Belo Horizonte, v.28, n.01, p.79-108, mar.2012.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** (tradução de Raquel Ramallete). Petrópolis: Vozes, 1987.
- \_\_\_\_\_. **Os Anormais. Curso no Collège de France (1974-1975)** – tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2001.



- \_\_\_\_\_. A vida dos homens infames. In: FOUCAULT, Michel. **Estratégia, poder-saber. Ditos e escritos IV**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003, p.203-222.
- \_\_\_\_\_. **Microfísica do Poder**. Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010.
- FRANÇA, Genival Velozo de. **Medicina Legal**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan S.A, 1991.
- HOBSBAWM, Eric J. **A Era das Revoluções (1789 – 1848)**. 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
- JUNIOR, Durval Muniz de Albuquerque; VEIGA-NETO, Alfredo; FILHO, Alípio de Souza (orgs). **Cartografias de Foucault**. – Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- LACERDA, João Batista de. **Congresso Universal das Raças**. Rio de Janeiro: s.n.,1912.
- LANDINI, Tatiana Savoia. Violência sexual contra crianças na mídia impressa: gênero e geração. **Cad. Pagu** [online]. 2006, n.26, pp. 225-252.
- LEAL, Aurelino. **Polícia e poder de polícia**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1918.
- LOBO, Lilia Ferreira. **Os infames da história: pobres, escravos e deficientes no Brasil**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.
- MARCÍLIO, Maria Luíza. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.
- MIRANDA, João Pedro de. **Ribeirão Preto de ontem e de hoje**. Ribeirão Preto: Livraria Eldorado, 1971.
- PAULA PESSOA, Vicente Alves de. **Código Criminal do Império do Brasil Anotado: com Leis, Decretos, Jurisprudência dos Tribunais do Paiz e Avisos do Governo**. Rio de Janeiro: Livraria Popular, 1877.
- PRATES, Prisco da Cruz. **Ribeirão Preto de Outrora**. 3. ed. Ribeirão Preto: Gráfica Bandeirante, 1971.
- \_\_\_\_\_. **Relembrando o passado**. Ribeirão Preto: Gráfica União, 1980.
- REGO, Ana Regina. **Imprensa Piauiense: atuação política no século XIX**. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 2000.

- SABATO, Ernesto. **La Resistencia**. Buenos Aires: Editorial Planeta Argentina S.A.I.C. 2000.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- SAVENHAGO, Igor José Siquieri. **Efeitos da crise dos impressos: o caso do jornal brasileiro “A Cidade”, de Ribeirão Preto/SP**. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/sanehago-igor-efeitos-da-crise-dos-impressos.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2014.
- SOARES, Oscar de Macedo. **Casamento Civil: Decreto n. 181 de 24 de Janeiro de 1890, Commentado e Annotado**. Rio de Janeiro: N. L. Garnier Livreiro Editor, 1890.
- \_\_\_\_\_. **Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil commentado**. 7. ed. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 1910.
- SOUZA, Braz Florentino Henrique de. **Codigo Criminal do Imperio do Brasil Annotado**. Recife: Typographia Universal, 1858.
- TARANTI, Patrick Giuliano. **Dicionário Básico Jurídico**. Cajuru: Clube dos autores, 2011.
- TUON, Liamar Izilda. **Italianos em Ribeirão Preto**. Ribeirão Preto: Fundação Instituto do Livro, 2010.
- VIVEIROS DE CASTRO, Francisco José. **Os delictos contra a honra da mulher. Adulterio. Defloração. Estupro. A sedução no Direito Civil**. Rio de Janeiro: João Lopes da Cunha – Editor, 1897.